



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633

E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito



DECRETO N° 305, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROIBE A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN A PROMOVER QUALQUER INTERVENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Jaguarão são prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445/2007 e 8.987/1995;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela CORSAN está sendo realizado de forma deficitária;

CONSIDERANDO que a CORSAN não vem cumprindo com suas obrigações contratuais.

DECRETA:

Art. 1º A CORSAN fica proibida, a partir da publicação deste decreto, de realizar toda e qualquer intervenção nas vias públicas do Município de Jaguarão, em especial a abertura de valas em vias públicas, movimentação de terras ou o recebimento de taxas de repavimentação, até ulterior determinação desta autoridade municipal.

Art. 2º. Fica determinado que as respectivas taxas dos serviços públicos identificados no caput do artigo 1º, deverão ser pagas diretamente junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto é passível de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais de rescisão contratual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jaguarão, 02 de dezembro de 2025.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal de Jaguarão